REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212340969

Nome original: SEI_7000324_37.2021.8.08.0000_compressed.pdf

Data: 18/03/2021 16:02:01

Remetente:

GABRIEL NASCIMENTO PAGOTTO
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Des. Corregedor-Geral da Justiça, encaminho cópia integral dos autos 7000324-37.2021.8.08.0000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212243757

Nome original: ofício 0002-2021- documento falso- procuração.pdf

Data: 20/01/2021 13:31:17

Remetente:

SANDRA REGINA BRAVIN DA SILVA
Corregedoria Geral de Justiça
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: MILSON FERNANDES PAULIN CARIACICA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (SEDE ITACIE

Assunto: Ofício 0002-2021- Documento falso apresentado para lavratura de procura
ção.

Ofício nº 002/2021

Cariacica, ES, 20 de janeiro de 2021

Ao:
Exmo. Sr. Des. NEY BATISTA COUTINHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, 320 – Enseada do Suá
Vitória/ES – CEP: 29.050-375

Milson Fernandes Paulin, Oficial e Tabelião Titular do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 1º Distrito da Sede da Comarca de Cariacica-ES (CNS nº 02.187-3), com endereço no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80, Itacibá, CEP 29.150-270, vem, respeitosamente, comunicar a V. Excelência que, após tomar conhecimento, nos termos da escritura pública declaratória (anexo), de que **documentos falsos podem ter sido utilizados na solicitação e lavratura de instrumento publico de procuração nesta serventia**, comunicou/encaminhou fatos e documentos à autoridade policial competente, conforme comprovam os documentos anexados.

Trata-se de **PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADA ÀS FLS. 165/166, DO LIVRO 138, DO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DA SEDE DE CARIACICA, ONDE FIGURAM COMO PARTES: <u>ADALTO TAVARES ARRUDA</u> (OUTORGANTE) E <u>CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO</u> (PROCURADOR/OUTORGADO)**, com poderes *"para tratar, resolver, administrar, vender, ceder, prometer a venda, alienar pelo preço e condições que convencionar, os seguintes imóveis: **<u>a) LOTE 01</u>** Lote de terreno nº 01 (um) da quadra 23 (vinte e três), com área de 459,50m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua "F", pelos fundos com o lote 02, pelo lado direito com a Avenida Central e pelo lado esquerdo com o lote 03, do Loteamento "SANTA PAULA", situado na Barra do Jucu, no município de Vila Velha-ES; **<u>b) LOTE 02</u>** Lote de terreno nº 03 da quadra nº 23, com área de 450,00m² confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 04, lado direito com o lote nº 01 e lado esquerdo com o lote nº 05, do Loteamento São Paula,*

Barra do Jucu, no município de Vila Velha-ES. Inscrição Municipal nº 03.02.011.0498.000; ***c) LOTE 03*** *Lote de terreno nº 05 da quadra nº 23, com área de 450,00m² confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 06, lado direito com o lote nº 03 e lado esquerdo com o lote nº 07, do Loteamento São Paula, Barra do Jucu, ,no município de Vila Velha-ES. Inscrição Municipal nº 03.02.011.0483.000. Todos devidamente registrados no Cartório de 1º Ofício e 1º Zona de Vila Velha-ES".*

Diante do exposto, **requer** seja emitido **OFÍCIO CIRCULAR** aos demais Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo, e a quem mais possa interessar, para que observem o comunicado sobre indícios de utilização de documentos falsos na lavratura da procuração pública descrita, oriunda do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 1º Distrito da Sede da Comarca de Cariacica-ES, e adotem as providencias que entenderem pertinentes.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordial e, atenciosamente,

CARTÓRIO CARIACICA
Milson Fernandes Paulin
Tabelião e Oficial

Milson Fernandes Paulin

Tabelião Titular do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 1º Distrito da Sede da Comarca de Cariacica-ES

33.148.202/0001-34
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
1º DISTRITO DE CARIACICA
Rua Manoel Joaquim dos Santos, Nº. 80
Itacibá - Cariacica - ES - CEP: 29.150-270
Milson Fernandes Paulin - Tabelião

Ofício nº 002/2021

Cariacica, ES, 19 de janeiro de 2021

EXMO SR.
DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Milson Fernandes Paulin, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 295.235.498-71, **Oficial e Tabelião Titular do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 1º Distrito da Sede da Comarca de Cariacica-ES (CNS nº 02.187-3)**, nos termos do **Ato TJES nº 086/2019**, publicado no Diário Oficial de 07/02/2019, com endereço no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80, Itacibá, CEP 29.150-270, no exercício das atribuições conferidas por Lei, vem perante V. Ex.ª prestar informações e encaminhar documentos, pelas razões que seguem abaixo.

É de conhecimento público que compete ao tabelião de notas, no exercício de suas funções, lavrar procurações e substabelecimentos de procurações públicas.[1]

Neste contexto, no dia **29/10/2020**, compareceu no balcão de atendimentos desta serventia pessoa do sexo masculino portando documento de identificação com foto (RG com CPF) em nome de **ADALTO TAVARES ARRUDA** e, naturalmente, assim se identificando.

Na ocasião, o (suposto) Sr. **ADALTO TAVARES ARRUDA** solicitou a escrevente autorizada, Srta. Regina Célia Oliveira Santos, a lavratura de instrumento público de procuração, com outorga de poderes destinados ao **Sr. CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO**.

RECEBIDO
Em 20/01/2020
DEFA

CARTÓRIO CARIACICA
Milson Fernandes Paulin
Tabelião de Oficial

[1] **Lei 8.935, de 18.11.1994, art. 7º, c/c, Código de Normas da CGJ/ES, art. 607, I.**

Verificados os documentos apresentados – identificação das partes (outorgante e outorgado) e certidão negativa de ônus reais referentes aos imóveis incluídos no ato – a solicitação foi devidamente recepcionada e o instrumento público de procuração requerido foi efetivamente lavrado.

Ocorre que, no dia 19/01/2021 compareceu ao Cartório um <u>outro individuo</u>, acompanhado de advogado, portando, também, documentos oficiais de identificação em nome de ADALTO TAVARES ARRUDA informando que *"<u>existem estelionatários se passando pelo declarante, utilizando-se de documentos de identidade adulterados em seu nome, para confecção de instrumentos públicos como se outorgante fosse, para alienação de bens de sua propriedade ...</u>".*

Diante dos fatos narrados, considerando a possibilidade de lavratura de instrumento público de procuração com a utilização de documentos falsos, e zelando pela segurança dos atos cartoriais, informamos ao Sr. Adalto Tavares Arruda, e seu advogado, que as declarações prestadas e demais documentos, colhidos e gerados pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 1º Distrito da Sede da Comarca de Cariacica-ES, seriam remetidos à Delegacia Especializada para as apurações necessárias e eventuais providências policiais cabíveis, o que faço pelo presente ofício.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARTÓRIO CARIACICA
Milson Fernandes Paulin
Tabelião e Oficial

Milson Fernandes Paulin
Tabelião titular

33.148.202/0001-34
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
1º DISTRITO DE CARIACICA
Rua Manoel Joaquim dos Santos, Nº. 80
Itacibá - Cariacica - ES - CEP: 29.150-270
Milson Fernandes Paulin - Tabelião

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) ADALTO TAVARES ARRUDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29/10/2020), neste Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito da Sede, sito na Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Itacibá, nesta cidade de Cariacica, Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabelião e Oficial, compareceu como Outorgante: **ADALTO TAVARES ARRUDA**, brasileiro, maior e capaz, casado, autônomo, nascido em 10 de agosto de 1960, natural de Resplendor-MG, portador Carteira de Identidade nº 477.758 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.451.937-20, filho de Elson Tavares Arruda e de Maria Tavares Arruda, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Rui, nº 250, São Torquato, Vila Velha-ES, reconhecido como o próprio por ter apresentado a documentação hábil, aqui mencionada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, vendedor, nascido em 13 de agosto de 1990, natural da BA, portador Carteira Nacional de Habilitação nº 05999036914 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.837.437-89, filho de Carlos Dionizio de Oliveira e de Marinez Silva Santos, residente e domiciliado na Rua Elias Alves Bibiano, nº 544, São Torquato, Vila Velha- ES, a quem confere poderes para tratar, resolver, administrar, vender, ceder, prometer a venda, alienar pelo preço e condições que convencionar, os seguintes imóveis: **a) LOTE 01** Lote de terreno nº 01 (um) da quadra 23 (vinte e três), com área de 459,50m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua "F", pelos fundos com o lote 02, pelo lado direito com a Avenida Central e pelo lado esquerdo com o lote 03, do Loteamento "SANTA PAULA", situado na Barra do Jucu, no município de Vila Velha-ES; **b) LOTE 02** Lote de terreno nº 03 da quadra nº 23, com área de 450,00m² confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 04, lado direito com o lote nº 01 e lado esquerdo com o lote nº 05, do Loteamento São Paula, Barra do Jucu, no município de Vila Velha-ES. Inscrição Municipal nº 03.02.011.0498.000; **c) LOTE 03** Lote de terreno nº 05 da quadra nº 23, com área de 450,00m² confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 06, lado direito com o lote nº 03 e lado esquerdo com o lote nº 07, do Loteamento São Paula, Barra do Jucu,no município de Vila Velha-ES. Inscrição Municipal nº 03.02.011.0483.000; Todos devidamente registrados no Cartório de 1º Ofício e 1º Zona de Vila Velha-ES, conforme Certidões Negativas de Ônus Reais apresentadas, datadas de 22/10/2020; podendo estabelecer cláusulas, condições, firmar recibos e dar quitação, assinar as competentes escrituras públicas, ou instrumentos particulares, transmitir direitos, ações, servidões, posses e domínios, responder pela evicção e obrigar-se a fazer a venda boa, firme e valiosa, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, Cartórios de notas e de Registro Geral de Imóveis, INCRA, IEMA, IDAF e onde mais preciso for, para todos os fins necessários, assinando toda documentação pertinente, assinar plantas em geral; conferem, também, à mesma procuradora, poderes especiais para, após a formalização de toda a documentação do empreendimento, promover as vendas das unidades do loteamento, de áreas desmembradas ou remanescentes da área maior, firmar Contratos de Compromisso ou Promessa de Compra e Venda, seus aditamentos, rerratificações e rescisões, ajustar preços e condições, sempre de conformidade com a tabela de preços vigentes, aprovada pelos outorgantes e a outorgado, como parceiros no empreendimento, receber e dar quitação; representá-la na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES,** com a finalidade de resolver o que preciso for, especial os assuntos relacionados a IPTU e Regularização dos imóveis acima descritos e caracterizados, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades, requerer isenção, parcelamento de contas, pagar taxas e emolumentos, assinar guias, requerimentos e outros documentos que se fizerem necessários representar a Outorgante em Juízo para todos os atos que envolvam as unidades ou áreas do empreendimento, negociadas ou não, podendo participar de audiências, transigir, fazer acordos, desistir, efetuar pagamentos e recebimentos; podendo, também, constituir advogados com poderes para o foro em geral, previstos no artigo 38 do C.P.C., para todos os atos que envolvam a área de terreno e o

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1364253

empreendimento, enfim, praticar os demais atos que entender convenientes à comercialização dos lotes, aos interesses dos outorgantes e ao completo desempenho do presente mandato, **devendo outorgar e assinar as escrituras públicas de compra e venda das unidades, com as cláusulas e declarações necessárias**, após a quitação do preço das vendas que celebrar. Foi apresentado: a) Certidões Negativas de ônus Reais expedida aos 22/10/2020, pelo Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício, 1º Zona de Vila Velha-ES, relativa aos imóveis objetos da presente procuração. b) RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE expedida em 29/10/2020 às 16:54:34, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, sob o Código HASH: ee58.d180.6a22.c2f1.7e71.5c1b.1b06.0334.478f.5d5e. **Resultado: NEGATIVO**. **ASSIM DISSERAM** e me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 634, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. **CERTIFICO** ainda que, a qualificação das partes foi declarada pelas mesmas e que elas se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade de suas declarações, bem como por qualquer incorreção e que não são pessoas expostas politicamente, nem tampouco parentes até o segundo grau e/ou estreitos colaboradores de pessoas expostas politicamente, de acordo com o estabelecido no Provimento nº 88/2019, do Conselho Nacional de Justiça. O referido mandato é conferido em caráter irrevogável e irretratável, estando o mandatário obrigado a prestar contas de todos os atos ao mandante. Eu, (a) REGINA CELIA OLIVEIRA SANTOS, Escrevente, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. ---- **SELO: 021873.FSP2006.05456** - Emolumentos: R$ 0,00 Encargos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.834/12/2011 CGJ/ES. FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 2.835/12/2011 CGJ/ES. FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02. FADESPES: Lei Complementar Estadual nº 595/11. FUNCAD: Lei Complementar Estadual nº 794/2014. Em testº (sinal público) da verdade. (a) REGINA CELIA OLIVEIRA SANTOS. (a) ADALTO TAVARES ARRUDA. EU, _____ GABRIEL ZUIM MALINI, , que a fiz trasladar aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19/01/2021), subscrevi e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da verdade.

Cariacica-ES, 19 de janeiro de 2021

_____
GABRIEL ZUIM MALINI

CARTÓRIO CARIACICA
Gabriel Zuim Malini
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **021873.KWR2008.05209**
Emolumentos: R$ 0,00 Encargos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

1364254

Marjorie Rodriguez Bim - Substituta Legal
Roberto Duia Castello Junior. - Escrevente Substituto

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Adalto Tavares Arruda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 477.758 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10.09.2012

NOME: ADALTO TAVARES ARRUDA

FILIAÇÃO: ELSON PEREIRA ARRUDA E MARIA TAVARES ARRUDA

NATURALIDADE: RESPLENDOR - MG

DATA DE NASCIMENTO: 10.08.1960

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 3895 FL 60 LV B 37 CRC D. RUY VILA VELHA - ES - 29.11.1998

CPF: 653.451.937-20

PRONTUÁRIO DATILOSCÓPICO: 039

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

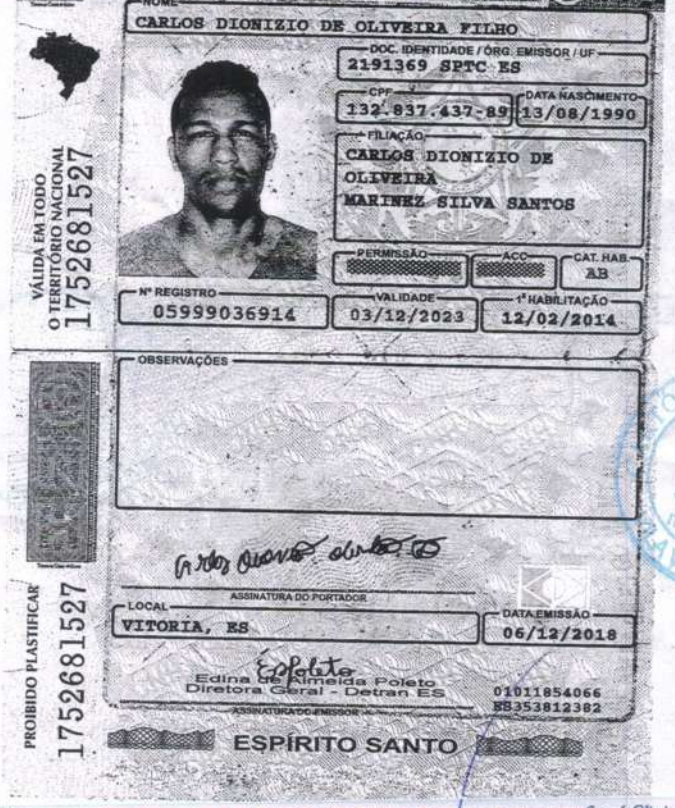

NOME
CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2191369 SPTC ES

CPF: 132.837.437-89
DATA NASCIMENTO: 13/08/1990

FILIAÇÃO
CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA
MARINEZ SILVA SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05999036914
VALIDADE: 03/12/2023
1ª HABILITAÇÃO: 12/02/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES
DATA EMISSÃO: 06/12/2018

Edina de Almeida Poleto
Diretora Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

01011854066
RB353812382

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1752681527

PROIBIDO PLASTIFICAR
1752681527

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE (SUCURSAL)
Lucy de Oliveira Ruy
Tabeliã
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.:(27) 3229-3805 - TELEFAX:(27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL.: 3289-2373 - CEL.:(27)99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 28/10/2020 14:41:28.

Matheus Moreira Rodrigues Dias - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024820.JOT2009.07580. Emolumentos: R$ 3,04 Encargos R$ 0,81 Total: R$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DYONIZIO RUY
Matheus Moreira Rodrigues Dias
Escrevente Autorizado
Portaria 001/2019

BRANCO

BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

MATRÍCULA 108.603 | FICHA 00001

1º OFÍCIO - 1ª ZONA
REGISTRO DE IMÓVEIS
VILA VELHA - ES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terreno nº 01 (um) da quadra 23 (vinte e três), com área de 459,50m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua "F", pelos fundos com o lote 02, pelo lado direito com Avenida Central e pelo lado esquerdo com lote 03, do Loteamento "SANTA PAULA", situado na Barra do Jucu, neste município. PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA SANTA PAULA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.294.560/0001-52, com sede na Avenida Champagnat, nº 140, Praia da Costa, neste município. REGISTRO ANTERIOR: 706, do Lº 2, desta Serventia. Vila Velha-ES, 13 de abril de 2009. O OFICIAL: _____ (CONF. JMAP) ATR.

R. 1 - 108.603 - Nos termos da Escritura Pública, datada de 11 de março de 2009, lavrada às fls. 38/40, do Livro nº 144, pelo Cartório Sarlo, em Vitória-ES; o imóvel constante da presente matrícula foi vendido pela proprietária, anteriormente qualificada, para: BELMIRO BRAVIN FILHO, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 469.230-SSP-ES, CPF/MF nº 620.847.207-53, e sua mulher ADRIANA AZEVEDO BRAVIN, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 588.171-SSP-ES, CPF/MF nº 082.692.607-03, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Girassol, nº 500, Santa Paula I, neste município; pelo preço de: R$ 20.000,00. Avaliação: R$ 22.845,64. Vila Velha-ES, 13 de abril de 2009. O OFICIAL: _____ (CONF. JMAP) ATR.

AV. 2 - 108.603 - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, está inscrito sob nº **03.02.011.0513.000**, na PMVV. Vila Velha-ES, 26 de novembro de 2010. O OFICIAL: _____ (CONF. JMAP) JMC.

R. 3 - 108.603 - Nos termos da Escritura Pública datada de 13 de outubro de 2010, lavrada às fls. 20 a 22, do Livro nº 278, pelo 3º Ofício de Notas desta Cidade; os proprietários anteriormente qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a **ADALTO TAVARES ARRUDA**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 477.758-ES, CPF/MF nº 653.451.937-20, residente e domiciliado na Avenida Carioca nº 170, Praia da Costa, Vila Velha-ES; pelo preço de R$ 20.000,00. Avaliação: R$ 50.252,80. Vila Velha-ES, 27 de novembro de 2010. O OFICIAL: _____ (CONF. JMAP) JMC.

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA-ES
CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 108603 a que se refere. CERTIFICO ainda, que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, e que inexiste qualquer registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutória. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Vila Velha-ES, 22 de outubro de 2020.

_____
Ellie Schiavon de Souza
Escrevente

Emolumento: 23,41 - Taxas: 6,33 - Total: 29,74
Selo: 024455.LON2004.06268
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Certidão válida por 30 (trinta) dias - Art. 1.223, CN-CGJES.

1031161

299.887

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mirelly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 90, Primo Ivella, Cariacica/ES CEP 29.150-970 - (27) 3343-4586
AUTENTICAÇÃO: 1 (uma) - FACE. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cariacica/ES, 29/10/2020, 17:00:30.
REGINA CELIA OLIVEIRA SANTOS - Escrevente
Selo Digital: 021873.FSP2006.05452
Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

MATRÍCULA 116.397 | FICHA 00001

1º OFÍCIO - 1ª ZONA
REGISTRO DE IMÓVEIS
VILA VELHA - ES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terreno nº 03 da quadra nº 23, com área de 450,00m², confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 04, lado direito com o lote nº 01 e lado esquerdo com o lote nº 05, do Loteamento São Paula, Barra do Jucu, neste Município. Inscrição Municipal nº 03.02.011.0498.000. PROPRIETÁRIOS: **CLAUDIO CURCIO ALLEMAND**, industriário, portador da Carteira de Identidade RG nº 130.789-ES e CPF/MF nº 096.258.017-15 e sua mulher **RITA DE CACIA MOULIN ALLEMAND**, educadora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 185.884-ES e CPF/MF nº 244.128.307-30, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Figueira, 310, Santa Paula, neste Município. REGISTRO ANTERIOR: 33.743, do Lº 2, desta Serventia. Vila Velha-ES, 09 de setembro de 2010. O OFICIAL: _____ (CONF. CDMVL) RC.

R. 1 - 116.397 - Nos termos da Escritura Pública, datada de 13 de julho de 2010, lavrada às fls. 065/067, do Livro nº 274, pelo Cartório Leonardo Azevedo, Barra do Jucu, neste Município; o imóvel constante da presente matrícula foi vendido pelos proprietários, para: **ADALTO TAVARES ARRUDA**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 477.758-ES e CPF/MF nº 653.451.937-20, residente e domiciliado na Avenida Carioca, 170, Praia da Costa, neste Município; pelo preço de: R$ 10.000,00. Avaliação: R$ 51.252,60. Vila Velha-ES, 09 de setembro de 2010. O OFICIAL: _____ (CONF. CDMVL) RC.

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA-ES
CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 116397 a que se refere. CERTIFICO ainda, que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, e que inexiste qualquer registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutória. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Vila Velha-ES, 22 de outubro de 2020.

Leila Schiavon de Souza
Escrevente

Emolumento: 23,41 - Taxas: 6,33 - Total: 29,74
Selo: 024455.LON2004.06269
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Certidão válida por 30 (trinta) dias - Art. 1.223, CN-CGJES.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-970 - (27) 3343-4586
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º - Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cariacica-ES 28/10/2020, 17:00:33.
REGINA CELIA OLIVEIRA SANTOS - Escrevente
Selo Digital: 021873.FSP2006.05453
Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

CARTÓRIO CARIACICA SEDE / ITACIBÁ Tabelionato e Reg. Civil

1031160

299.887

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mirelly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

MATRÍCULA 116.398 | FICHA 00001

1º OFÍCIO - 1ª ZONA
REGISTRO DE IMÓVEIS
VILA VELHA - ES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terreno nº 05 da quadra nº 23, com área de 450,00m², confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 06, lado direito com o lote nº 03 e lado esquerdo com o lote nº 07, do Loteamento São Paula, Barra do Jucu, neste Município. Inscrição Municipal nº 03.02.011.0483.000. PROPRIETÁRIOS: CLAUDIO CURCIO ALLEMAND, industriário, portador da Carteira de Identidade RG nº 130.789-ES e CPF/MF nº 096.258.017-15 e sua mulher RITA DE CACIA MOULIN ALLEMAND, educadora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 185.884-ES e CPF/MF nº 244.128.307-30, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Figueira, 310, Santa Paula, neste Município. REGISTRO ANTERIOR: 33.743, do Lº 2, desta Serventia. Vila Velha-ES, 09 de setembro de 2010. O OFICIAL: _____. (CONF. CDMVL) RC.

R. 1 - 116.398 - Nos termos da Escritura Pública, datada de 13 de julho de 2010, lavrada às fls. 065/067, do Livro nº 274, pelo Cartório Leonardo Azevedo, Barra do Jucu, neste Município; o imóvel constante da presente matrícula foi vendido pelos proprietários, para: ADALTO TAVARES ARRUDA, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 477.758-ES e CPF/MF nº 653.451.937-20, residente e domiciliado na Avenida Carioca, 170, Praia da Costa, neste Município; pelo preço de: R$ 10.000,00. Avaliação: R$ 51.252,60. Vila Velha-ES, 09 de setembro de 2010. O OFICIAL: _____ (CONF. CDMVL) RC.

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA-ES
CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 116398 a que se refere. CERTIFICO ainda, que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, e que inexiste qualquer registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutória. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Vila Velha-ES, 22 de outubro de 2020.

Ila Schiavon de Souza
Escrevente

Emolumento: 23,41 - Taxas: 6,33 - Total: 29,74
Selo: 024455.LON2004.06270
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Certidão válida por 30 (trinta) dias - Art. 1.223, CN-CGJES.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cariacica-ES, 29/10/2020, 17:00:28.
REGINA CELIA OLIVEIRA SANTOS - Escrevente
Selo Digital: 021873.FSP2006.05451
Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,90 Total: R$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

CARTÓRIO CARIACICA - SEDE ITACIBÁ - Tabelionato e Reg. Civil

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1031159
299.887

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha/ES.
CEP: 29101-011 E-mail: contato@registrovilavelha.com.br
Telefone: (27) 3038-1585

Substituta Legal:
Mirelly S. T. Santana
Substituta:
Mariana L. da Silveira

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA QUE FAZ COMO OUTORGANTE **ADALTO TAVARES ARRUDA**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Escritura Pública Declaratória bastante virem que, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um **(19/01/2021)**, neste Cartório de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede, sito na Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, bairro Itacibá, nesta cidade de Cariacica, Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião e Oficial, compareceu como **DECLARANTE: ADALTO TAVARES ARRUDA**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, administrador, nascido em 10 de agosto de 1960, natural de Resplendor-MG, portador da Carteira de Identidade nº 477.758 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.451.937-20, endereço eletrônico: atavares67@hotmail.com, filho de Elson Pereira Arruda e de Maria Tavares Arruda, residente e domiciliado na Avenida Doutor Olívio Lira, 170, Praia da Costa, Vila Velha-ES - CEP 29101-260, tel.: (27) 99996-3767; acompanhado de seu **ADVOGADO: Dr. RODRIGO STEIN CUNHA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, advogado, portador da Carteira Profissional nº 20.129 OAB/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.710.667-73, endereço eletrônico: lovatti.advocacia@hotmail.com, com escritório profissional sito na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 70, Ed. SN Office Tower, Sala 707, Praia da Costa, Vila Velha-ES, sendo as presentes pessoas reconhecidas como as próprias de quem trato por mim Tabelião e Oficial, de cujas identidades e capacidades jurídica dou fé. E pelo declarante, de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, na presença de seu advogado, presta as seguintes declarações: que supostamente existem estelionatários se passando pelo declarante, utilizando-se de documentos de identidade adulterados em seu nome, para confecção de instrumentos públicos como se outorgante fosse, para alienação de bens de sua propriedade, especificamente sobre os seguintes imóveis: **1) Lote de terreno nº 01 (um) da quadra 23 (vinte e três)**, com área de 459,50 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua "F", pelos fundos com o lote 02, pelo lado direito com a Avenida Central e pelo lado esquerdo com o lote 03, do Loteamento "SANTA PAULA", situado na Barra do Jucu, no município de Vila Velha-ES; **2) Lote de terreno nº 03 da quadra nº 23**, com área de 450,00m² confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 04, lado direito com o lote nº 01 e lado esquerdo com o lote nº 05, do Loteamento São Paula, Barra do Jucu, no município de Vila Velha-ES; **3) Lote de terreno nº 05 da quadra nº 23**, com área de 450,00m², confrontando-se pela frente com a Rua F, fundos com o lote nº 06, lado direito com o lote nº 03 e lado esquerdo com o lote nº 07, do Loteamento São Paula, Barra do Jucu, no município de Vila Velha-ES; inscritos na Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES, respectivamente, sob os nºs 03.02.011.0513.000, 03.02.011.0498.000 e 03.02.011.0483.000; todos devidamente registrados no Cartório de 1º Ofício da 1º Zona de Vila Velha-ES, sob as matrículas nºs. 108.603, 116.397 e 116.398 de ordem; que tomou conhecimento há poucos dias de que poderia estar sendo prejudicado no tocante a seus bens, por encontrar modificações e benfeitorias feitas por terceiros nos lotes acima citados; que fez diligências para encontrar documentos particulares e instrumentos públicos que tivessem sido lavrados de forma fraudulenta, encontrando nesta Serventia a procuração pública lavrada no livro 138, às Fls. 165/166, em 29/10/2020; que vem informar que não esteve neste Cartório para confecção deste ato; que não reconhece a assinatura aposta na citada procuração e que vem solicitar providências por parte desta Serventia, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o pronto restabelecimento dos supostos direitos violados. **ASSIM DISSERAM** e

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1364267

me pediram lhes lavrasse o presente instrumento nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 634, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. **CERTIFICO** ainda, que a qualificação das partes, foi declarada pelas mesmas, e que elas se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de suas declarações, bem como por qualquer incorreção. Eu, (a) GABRIEL ZUIM MALINI, , que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. ---- **SELO: 021873.KWR2008.05470** - Emolumentos: R$ 0,00 Encargos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.834/12/2011 CGJ/ES. FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 2.835/12/2011 CGJ/ES. FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02. FADESPES: Lei Complementar Estadual nº 595/11. FUNCAD: Lei Complementar Estadual nº 794/2014. Em testº (sinal público) da verdade. (a) GABRIEL ZUIM MALINI. (a) ADALTO TAVARES ARRUDA, RODRIGO STEIN CUNHA. EU, _____ GABRIEL ZUIM MALINI, , que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da verdade.

Cariacica-ES, 19 de janeiro de 2021

_____
GABRIEL ZUIM MALINI
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CARIACICA
Gabriel Zuim Malini
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **021873.KWR2008.05470**
Emolumentos: R$ 0,00 Encargos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1364268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 477.758 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.06.2010

NOME ADALTO TAVARES ARRUDA

FILIAÇÃO
ELSON PEREIRA ARRUDA E MARIA TAVARES ARRUDA

NATURALIDADE
RESPLENDOR/MG

DATA DE NASCIMENTO
10.08.1960

DOC. ORIGEM
CAS AV SP 3895 FL 60 LV B 37 R.A.O.RUY
VILA VELHA - ES - 25.11.2003

CPF
653.451.937-20

Etelvina de Lana Encarnação
ASSINATURA DO DIRETOR

1012

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

3250158

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7000324-37.2021.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO 1º DISTRITO DA SEDE DO FORO DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 0672604/7000324-37.2021.8.08.0000

Trata-se de *Ofício nº 2/2021* (docs. 0650464, 0650471 e 0650477) de lavra do delegatário titular do **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Primeiro Distrito da Sede do Foro de Cariacica, Comarca da Capital**, Sr. Milson Fernandes Paulin, dando ciência de fraude para lavratura de instrumento público de procuração na supradita serventia, requerendo a emissão de ofício circular com objetivo de informar o ocorrido às unidades extrajudiciais do Estado.

Aduz o delegatário que documentos falsos foram utilizados para lavratura de instrumento público de procuração com intuito de proceder a compra e venda de lotes sediados em Vila Velha.

Em razão disso, o delegatário esclareceu no presente expediente que comunicou tais fatos à autoridade policial (doc. 0650464) para investigação criminal do feito, porém não juntou nos autos a efetiva comprovação do registro do falso através de boletim de ocorrência ou outro protocolo legal.

Despiciendas maiores considerações, **de ordem** do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, **oficie-se** o delegatário titular do **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Primeiro Distrito da Sede do Foro de Cariacica, Comarca da Capital**, Sr. Milson Fernandes Paulin, para que envie o boletim de ocorrência ou outro protocolo legal, no prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento.

Diligencie-se.

Com a resposta, **conclusos.**

Vitória/ES, 09 de fevereiro de 2021.

Juíza Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **PAULA AMBROSIN DE ARAUJO MAZZEI**, **JUIZ(A) CORREGEDOR(A)**, em 09/02/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672604** e o código CRC **3F65F6B6**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0672604/7000324-37.2021.8.08.0000

CGJES/NBC/7000324-37.2021.8.08.0000

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 18/02/2021 às 13:49

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	80820212283252
Documento:	SEI_TJES - 0672604 - Decisão_Ofício TPDOC Juiz Corregedor.pdf
Remetente:	COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (JULIANO ROVETTA RANGEL)
Destinatário:	CARIACICA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (SEDE/ITACIBÁ) (TJES)
Data de Envio:	18/02/2021 13:45:30
Assunto:	De ordem do Corregedor-Geral da Justiça, encaminho cópia da Decisão/Ofício nº 0672604, dos autos do processo SEI nº 7000324-37.2021.8.08.0000, para ciência de seu inteiro teor.

Imprimir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820212293251

Nome original: Ofício Resposta Corregedoria23022021.pdf

Data: 23/02/2021 15:12:52

Remetente:

MILSON FERNANDES PAULIN
CARIACICA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (SEDE/ITACIBÁ)
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta à DECISÃO OFÍCIO 0672604 7000324-37.2021.8.08.0000.

Ofício nº 33/2021

Cariacica, 23 de fevereiro de 2021.

Ao
Exmo. Sr. Des. Ney Batista Coutinho
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, 320 – Enseada do Suá
Vitória/ES – CEP 29.050-375

Assunto: Resposta DECISÃO/OFÍCIO 0672604/7000324-37.2021.8.08.0000

MILSON FERNANDES PAULIN, já qualificado nos autos do expediente *supra* citado, na qualidade de oficial titular do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 1º Distrito da Sede do Foro de Cariacica/ES, comparece à elevada presença de V.Ex.ª, com o respeito e acatamento devidos, para: **(i)** esclarecer que dentre os documentos enviados para essa d. CGJES está a petição **protocolizada** na Delegacia Especializada em Defraudações e Falsificações (**DEFA**) – carimbo de protocolo ao final da primeira página – noticiando os fatos, encaminhando documentos e solicitando apuração e providências policiais cabíveis, bem como enviar, o requerimento desta Serventia feito a citada Delegacia com a devida consulta processual, gerada em 23/02/2021, pelo Escrivão de polícia Ricardo Farina de Freitas, nº funcional 2989042, constando o andamento do expediente e o número do protocolo; **(ii)** enviar cópia do Boletim de Ocorrência anexo, lavrado inicialmente pela vítima da suposta fraude ocorrida, Sr. Adalto Tavares Arruda, obtido na data de hoje através do seu advogado, que também enviou decisão liminar obtida em procedimento de tutela provisória de urgência, em caráter antecedente, determinando ao Registro de Imóveis que se abstenha de praticar qualquer ato de alienação dos bens imóveis do autor, bem como suspender o respectivo ato de prenotação decorrente da suposta alienação fraudulenta;

À disposição para eventuais complementaridades, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARTÓRIO CARIACICA
Milson Fernandes Paulin
Tabelião e Oficial

MILSON FERNANDES PAULIN

33.148.202/0001-34
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVI
1º DISTRITO DE CARIACICA
Rua Manoel Joaquim dos Santos, Nº. 8
Itacibá - Cariacica - ES - CEP: 29.150-27
Milson Fernandes Paulin - Tabeliã

Resposta 80820212293251 - pa[illegible] 0324-37.2021.8.08.0000 / pg. 20

CARTÓRIO CARIACICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE / ITACIBÁ

EXMO SR. DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cariacica-ES, 19 de fevereiro de 2021.

Ref.: SIPANET nº 04-506/21

Milson Fernandes Paulin, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 295.235.498-71, **Oficial e Tabelião Titular do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 1º Distrito da Sede da Comarca de Cariacica-ES (CNS nº 02.187-3)**, nos termos do **Ato TJES nº 086/2019**, publicado no Diário Oficial de 07/02/2019, com endereço no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Manoel Joaquim dos Santos, 80, Itacibá, CEP 29.150-270, no exercício das atribuições conferidas por Lei, vem perante V. Ex.ª, **REQUERER**, o andamento atualizado do expediente ou protocolo de comunicação, referente ao Ofício nº 001/2021, protocolado no dia 20/01/2021, para fins de efetiva comprovação do registro do falso aos autos do processo de nº 7000324-37.2021.8.08.000 junto a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARTÓRIO CARIACICA
Milson Fernandes Paulin
Tabelião e Oficial

Milson Fernandes Paulin
Tabelião titular

33.148.202/0001-34
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVI
1º DISTRITO DE CARIACICA
Rua Manoel Joaquim dos Santos, Nº. 8
Itacibá - Cariacica - ES - CEP: 29.150-27
Milson Fernandes Paulin - Tabeliã

Recebi cópia hoje
23/02/21
Ricardo Farina de Freitas
Escrivão de polícia
Nº Func. 2989042

Resposta 80820212293251 - parte 01 (0689135) SEI 7000324-37.2021.8.08.0000 / pg. 21

Protocolo SipaNet: 04-506/2021
Interessado: DELEGACIA DE DEFRAUDAÇOES E FALSIFICAÇOES - DEFA-ES
Natureza: APURAÇÃO / INVESTIGAÇÃO
Título do Assunto: NOTÍCIA CRIME DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DE CARIACICA- VÍTIMA:ADALTO TAVARES ARRUDA / INVESTIGADO: A APURAR
Assunto: NOTÍCIA CRIME DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DE CARIACICA- VÍTIMA:ADALTO TAVARES ARRUDA / INVESTIGADO: A APURAR SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DA VÍTIMA
Descrição: EM TRAMITAÇÃO
Servidor: MAYENA MARTINS DOS SANTOS
Setor/Órgão: SPE - DEFA/SPE
Volumes: 1
Páginas: 1
Número do Documento:
Cadastrado em: 27/01/2021 11:54

Nenhum trâmite registrado.

Gerado em: 23/02/2021 09:02 Servidor: Ricardo Farina De Freitas | Setor: SPE - DEFA | Órgão: SPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM UNIFICADO (BU)

44089239

Registrado em 15/01/2021 às 13:21

DO REGISTRO

Unidade Registro
8° DISTRITO POLICIAL

Método da lavratura
REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro
RUA JORGE MAJESTADE, SN, NOVO MÉXICO, VILA VELHA,

Telefone(s) para contato da unidade de registro
(27) 33882113

Nº Ciodes
NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato
10/01/2021 às 00:00

Tipo de local
RESIDÊNCIA

Evento
SEM EVENTO

Endereço do fato
RUA FIGUEIRA/JACARANEMA, SANTA PAULA I, VILA VELHA, LOTE 10 , 02 E 03.,

Versão
POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial
8° DISTRITO POLICIAL

Incidente/Natureza
B08 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: INVASÃO PROPRIEDADE ALHEIA

Histórico do fato
QUE SEUS TRÊS LOTES FORAM INVADIDOS E ATERRADOS, ORIENTA ESTE PC A COMUNICAR A PREFEITURA, IR DEFENSORIA E ADVOGADO, EMERGÊNCIA 190 E ORINETAÇÕES COM O DELEGADO.QUE QUEM ATERROU FOI EDUARDO9 997181576 A MANDO DE DOMINGOS 995277003, É O RELATO.NUMERO DE INSCRIÇÃO DO LOTE 01 03020110513000, LOTE 03 03020110498000 E LOTE 05 03020110483000,É O BREVE RELATO.

OBS INSERIDA PELO SISTEMA:

O responsável pelo preenchimento da ocorrência informou que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência.
Favor desconsiderar qualquer informação detalhada de objeto na descrição do fato.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem | Nome Completo

1° **ADALTO TAVARES ARRUDA**

Versão
POLICIA CIVIL DO ES / 8° DISTRITO POLICIAL

Tipo de envolvimento
COMUNICANTE

Data/hora inclusão
15/01/2021 às 13:21

Dados básicos
BRASIL, FILHO DE ELSON PEREIRA ARRUDA E DE MARIA TAVARES ARRUDA, RG: 477758 ES, CPF: 65345193720, OUTRO DOCMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 10/08/1960, 60 ANOS, NATURAL DE MG / RESPLENDOR, PROFISSÃO: -

Nº BU
44089239

Data de emissão
15/01/2021 13:28

DOS ENVOLVIDOS

, TRABALHA: - , ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO: RUA DR OLIVIO LIRA, 170, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27999963767, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

Dados Complementares

PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: - , CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Km)

Fim da Operação (Data - Km)

Responsável pelo Atendimento

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo	Assinatura
ADALTO TAVARES ARRUDA	

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo CLAUDIO DA SILVA ROCHA	Responsável pelo Registro
Cargo/Patente INVESTIGADOR DE POLÍCIA	Número funcional 272570
Autoridade Policial(Titular da Unidade) WILIS SOARES DE OLIVEIRA	Número Funcional 268589

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento do CIODES	Inicio da Lavratura	Fim da Lavratura
8° DISTRITO POLICIAL		15/01/2021 13:20:33	15/01/2021 13:26:43

IP da estação	Verificador	Responsável por gerar este
10.165.254.32	13216225153201132120	CLAUDIO DA SILVA ROCHA

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 13216225153201132120

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

Não vale como certidão.

Imprimir

Processo : **0001012-13.2021.8.08.0035**
Ação : **Tutela Antecipada Antecedente**
Vara: **VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL**

Petição Inicial : **202100040668**
Natureza : **Cível**

Situação : **Tramitando**
Data de Ajuizamento: **18/01/2021**

Distribuição
Data : **18/01/2021 13:23**

Motivo : **Distribuição por sorteio**

Partes do Processo
Requerente
ADALTO TAVARES ARRUDA
20129/ES - RODRIGO STEIN CUNHA
Requerido
CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO

Juiz: LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO

Decisão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

DECISÃO

AÇÃO : 12135 - Tutela Antecipada Antecedente
Processo nº: 0001012-13.2021.8.08.0035
Requerente: ADALTO TAVARES ARRUDA
Requerido: CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO

Cuidam os autos de petição inicial com pedido de tutela provisória de urgência, em caráter antecedente, ajuizada por ADALTO TAVARES ARRUDA, em face de CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO.

Resposta 80820212293251 - parte 02 (0689146) SEI 7000324-37.2021.8.08.0000 / pg. 26

Em sua inicial, a parte autora aduz que fora surpreendido com a notícia de que seus terrenos haviam sido invadidos e que haviam iniciado o aterramento do terreno.

Alega, ainda, que ao comparecer no Cartório de Registros Gerais de Imóveis de Vila Velha, contatou uma prenotação consubstanciado numa escritura pública de compra e venda, pendente de análise. Informa, tambem, que a escritura pública de compra e venda fora confeccionada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Araguaya, em Marechal Floriano.

Assim, requer que seja oficiado ao Cartório de Registros Gerais de Imóveis de Vila Velha, para que se abstenha de promover qualquer ato de alienação dos bens imóveis do autor, em especial os matriculados sob os números 108.603, 116.397 e 116.398, bem como suspender o ato de prenotação sob o número 376.135.

Pois bem.

Os pressupostos para a concessão da tutela de urgência, são: "probabilidade do direito" e "perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo".

Dessa forma, dispõe o art. 300 do CPC que, a tutela será concedida quando houver elementos que evidencie a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Dito isso e, seguindo a inteligência do referido artigo, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se extrai da própria narrativa autoral, estando consubstanciado na possibilidade de prejuízos a parte autora caso a suposta compra e venda seja mantida.

Analisando as assertivas postas na inicial, assim como a documentação carreada, tenho por preenchidos os elementos que me permitam conceder a tutela de urgência e que evidenciem a probabilidade do direito.

Resposta 80820212293251 - parte 02 (0689146) SEI 7000324-37.2021.8.08.0000 / pg. 27

Ressalto ainda, que não existe no caso concreto o perigo de irreversibilidade da medida, pois esta decisão pode ser revogada a qualquer momento por este Juízo.

Ante o exposto, a teor do art. 300 do CPC, **DEFIRO** o PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA pretendida na vestibular e, por tal, **DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO**, com urgência, ao Cartório de Registros Gerais de Imóveis de Vila Velha, para que se abstenha de promover qualquer ato de alienação dos bens imóveis do autor, em especial os matriculados sob os números 108.603, 116.397 e 116.398, bem como suspender o ato de prenotação sob o número 376.135.

Intimar as partes desta decisão.

À parte autora para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, citar o requerido. Não havendo apresentação de contestação, certifique.

Havendo apresentação de contestação, dê-se vista ao autor para réplica.

Diligenciar.

Vila Velha, 01 de fevereiro de 2021.

LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
JUIZ(A) DE DIREITO

Este documento foi assinado eletronicamente por LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO em 01/02/2021 às 16:32:00, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 01-0032-4550642.

Dispositivo

Cuidam os autos de petição inicial com pedido de tutela provisória de urgência, em caráter antecedente, ajuizada por ADALTO TAVARES ARRUDA, em face de CARLOS DIONIZIO DE OLIVEIRA FILHO.

Resposta 80820212293251 - parte 02 (0689146) SEI 7000324-37.2021.8.08.0000 / pg. 28

Em sua inicial, a parte autora aduz que fora surpreendido com a notícia de que seus terrenos haviam sido invadidos e que haviam iniciado o aterramento do terreno.

Alega, ainda, que ao comparecer no Cartório de Registros Gerais de Imóveis de Vila Velha, contatou uma prenotação consubstanciado numa escritura pública de compra e venda, pendente de análise. Informa, tambem, que a escritura pública de compra e venda fora confeccionada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Araguaya, em Marechal Floriano.

Assim, requer que seja oficiado ao Cartório de Registros Gerais de Imóveis de Vila Velha, para que se abstenha de promover qualquer ato de alienação dos bens imóveis do autor, em especial os matriculados sob os números 108.603, 116.397 e 116.398, bem como suspender o ato de prenotação sob o número 376.135.

Pois bem.

Os pressupostos para a concessão da tutela de urgência, são: "probabilidade do direito" e "perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo".

Dessa forma, dispõe o art. 300 do CPC que, a tutela será concedida quando houver elementos que evidencie a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Dito isso e, seguindo a inteligência do referido artigo, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação se extrai da própria narrativa autoral, estando consubstanciado na possibilidade de prejuízos a parte autora caso a suposta compra e venda seja mantida.

Analisando as assertivas postas na inicial, assim como a documentação carreada, tenho por preenchidos os elementos que me permitam conceder a tutela de urgência e que evidenciem a probabilidade do direito.

Ressalto ainda, que não existe no caso concreto o perigo de irreversibilidade da medida, pois esta decisão pode ser revogada a qualquer momento por este Juízo.

Ante o exposto, a teor do art. 300 do CPC, **DEFIRO** o PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA pretendida na vestibular e, por tal, **DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO**, com urgência, ao Cartório de Registros Gerais de Imóveis de Vila Velha, para que se abstenha de promover qualquer ato de alienação dos bens imóveis do autor, em especial os matriculados sob os números 108.603, 116.397 e 116.398, bem como suspender o ato de prenotação sob o número 376.135.

Intimar as partes desta decisão.

À parte autora para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, citar o requerido. Não havendo apresentação de contestação, certifique.

Havendo apresentação de contestação, dê-se vista ao autor para réplica.

Diligenciar.

Resposta 80820212293251 - parte 02 (0689146) SEI 7000324-37.2021.8.08.0000 / pg. 29

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7000324-37.2021.8.08.0000

REQUERENTE: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO 1º DISTRITO DA SEDE DO FORO DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 0690892/7000324-37.2021.8.08.0000

Os autos retornaram com *resposta* (docs. 0689135 e 0689146) do requerente, a qual anexou nos autos o boletim de ocorrência, conforme requisitado em pretérita Decisão/Ofício, consignando, ainda, que *"dentre os documentos enviados para essa d. CGJES está a petição protocolizada na Delegacia Especializada em Defraudações e Falsificações (DEFA - carimbo de protocolo ao final da primeira página"*.

Dito isso, rememoro que o presente expediente versa sobre requerimento (docs. 0650464, 0650471 e 0650477) de autoria do delegatário titular do **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Primeiro Distrito da Sede do Foro de Cariacica, Comarca da Capital**, Sr. Milson Fernandes Paulin, para comunicação de falso às unidades extrajudiciais do Estado, em razão da ocorrência de fraude para lavratura de instrumento público de procuração na supradita serventia.

Aduz o delegatário no r. expediente que documentos falsos foram utilizados para lavratura de instrumento público de procuração com intuito de proceder a compra e venda de lotes sediados em Vila Velha. Da análise dos autos é possível extrair indícios de falsificação de documentos pessoais apresentados, objetivando lastrear procuração pública com intento criminoso.

Em razão disso, o delegatário esclareceu que comunicou tais fatos à autoridade policial para investigação criminal do feito (doc. 0650464).

Sobre a questão apresentada, tratando-se da hipótese de provável cometimento de crime, não há providências ao alcance da CGJES, além do envio aos cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo para ciência, uma vez que o fato já foi comunicado à autoridade policial.

Assim, **comunique-se a todas as serventias do Estado do Espírito Santo**, por malote digital, encaminhando cópia dos autos, para ciência da falsidade.

Por fim, **oficie-se as Corregedorias Gerais da Justiça de todos os Estados da Federação**, encaminhando cópia dos autos, para ciência da falsidade.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, sem outras providências no âmbito administrativo-disciplinar e sem prejuízo da reanálise do caso, **arquive-se** os autos com as cautelas legais.

Diligencie-se.

Vitória/ES, data registrada no sistema.

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **NEY BATISTA COUTINHO**, **CORREGEDOR**, em 11/03/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690892** e o código CRC **9AE02D36**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0690892/7000324-37.2021.8.08.0000

CGJES/NBC/7000324-37.2021.8.08.0000